



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA G.E.B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADAS PÚBLICAS E CANALETAS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS E VIA DE ACESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **G.E.B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ- 32.696.190/0001-10, estabelecida à Rua Antônio da Silva nº 261, Jardim Morada Nova, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, neste ato representada pela senhora **GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA**, portadora do CPF nº. 213.007.518-51, RG- 32.746.162-7, endereço Rua Antônio da Silva nº 261, Bairro Jardim Morada Nova, CEP 14.882-308, Proprietária, e-mail gebarquiteturaeconstrucao@gmail.com, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.1.973/2020, Tomada de Preço nº. 002/2020, para a contratação de uma empresa de engenharia para execuções de calçadas públicas e canaletas de concreto em áreas públicas, áreas verdes, praças e via



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

de acesso, conforme especificações contidas nos elementos integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 070/2020 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.5- O serviço contratado será realizado em no período de 60 (sessenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.6 - Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.7 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra

2.9 - O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 156.297,52 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme em duas etapas de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4 Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.6- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: Relação de empregados; Guia de recolhimento FGTS e Previdência Social; Certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dia corridos a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 20 de maio de 2020, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 14 de maio de 2020.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando em 14 de maio de 2020 e findando-se em 13 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.05.15.452.0012.1006.4.4.90.51.00.05.00.100.086- **Tesouro -Despesa 454 no valor R\$ 156.297,52 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

16.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 018 de março 2020 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA
G.E.B ARQUI. E CONS. EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADA E CANALETA DE CONCRETO

LOCAL: EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE E VIA DE ACESSO

1- CALÇADA – PASSEIO PÚBLICO:

Limpeza Manual do terreno

Este serviço deverá ser executado de maneira a permitir livre trânsito de pessoas ou materiais dentro do possível canteiro, de modo agilizar os serviços.

- **Limpeza e regularização:**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

- **Concreto usinado 20 Mpa:**

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Total = 3.098,60 m² área de calçada x 0,06 cm = 185,91 m³.

Concreto da Canaleta:

160,00 m x 1,50 m = 240,00 m²

160,00 m x 1,50 m = 240,00 m²

Total da área quadrada = 480,00 m² x 0,06 espessura da canaleta = 28,80 m³

Total de Concreto da canaleta 28,80m³ + 185,91 m³ concreto da calçada =

214,71 m³

- **Lançamento de concreto:**

O item contempla o fornecimento de toda mão de obra para o lançamento e adensamento do concreto.

Aplicar sobre o solo concreto com espessura mínima de 06 cm, devidamente esparramado, sarrafeada e desempenado, sendo um volume de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Total= **214,71** lançamento de concreto.

- **Guia pré-moldada:**

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de São Paulo, tipo PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

864,80 metros de guia x 1,00 = 864,80 metros em área indicada no projeto.

- **Intertravado:**

O item remunera o fornecimento de intertravado em concreto na cor indicada, altamente vibrado prensado, com resistência média a compressão, espessura de 8 cm, tipos: hrino grade.

- **Piso tátil:**

O item remunera o fornecimento de piso tátil de concreto (alerta e direcional) onde serão instalados com argamassa, em todo o perímetro das calçadas e rampa de acessibilidade.

2.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas serão construídas nas esquinas em pontos específicos obedecendo as medidas com os rebaixamentos de calçada para a travessia de pedestres.

O rebaixamento de calçada para travessia devem ter inclinação constante e não superior a 8,33%, ou seja, para uma guia de 15 cm de altura o comprimento da rampa central será de no mínimo 1,80 m e também deve ter esta inclinação nas abas laterais (8,33%). A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20m, dois itens importantes: não pode ter desnível no final do rebaixamento para o leito carroçável e a sarjeta não pode ficar muito inclinada formando uma cunha, que vai prender as rodinhas da cadeira de rodas e carrinho de bebê

3.0 LIMPEZA

O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral da obra e remoção de toda sobra de materiais e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Total de 3.155,20 m² de calçadas manual e mecanizada + 480,00 m² área da canaleta limpeza mecanizada = 3.635,20 m² conforme projeto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 Área institucional – Bairro Santa Rita

Observação: $0,60 \times 1,20 = 0,72 \text{ m}^2$ área do espaço arvores.

Rua dos Oitís :

1.1 calçada:

$132,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 264,00 \text{ m}^2$ calçada externa

$356,00 \times 2,00 \text{ m} = 712,00 \text{ m}^2$ calçada interna

Plantio de 8 árvores $\times 0,72 \text{ m}^2 = 5,76 \text{ m}^2$

$264,00 - 5,76 \text{ m}^2 = \mathbf{258,24 \text{ m}^2}$

1.2 Guia:

$132,00 + 356,00 = \mathbf{488,00 \text{ metros}}$

1.1 Intertravado:

Área do espaço árvore = **$5,76 \text{ m}^2$**

1.2 Piso Tátil:

$132,00 \times 0,25 \times 0,25 = \mathbf{8,25 \text{ m}^2}$

2.0– Poço Bairro Carbone:

2.1 Calçada:

$39,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 78,00 \text{ m}^2$

Plantio de 4 árvores $\times 0,72 \text{ m}^2 = 2,88 \text{ m}^2$

$78,00 \text{ m}^2 - 2,88 \text{ m}^2 = \mathbf{75,12 \text{ m}^2}$

2.2 Intertravado:

Área do espaço árvore = **$2,88 \text{ m}^2$**

2.3 Piso Tátil:

$39,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{2,43 \text{ m}^2}$

3.0– Poço Bairro Alvorada:

3.1 Calçada:

$36,30 \text{ m} \times 2,90 \text{ m} = 105,27 \text{ m}^2$

Plantio de 5 árvores $\times 0,72 \text{ m}^2 = 3,60 \text{ m}^2$

$105,27 \text{ m}^2 - 3,60 \text{ m}^2 = \mathbf{101,67 \text{ m}^2}$

3.2 Intertravado:

Área do espaço árvore = **$3,60 \text{ m}^2$**

3.3 Piso Tátil:

$36,30 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{2,26 \text{ m}^2}$

4.0– Poço Área industrial – Rua 25 de Março:

4.1 Calçada:

$43,80 \text{ m} \times 2,55 \text{ m} = 111,69 \text{ m}^2$

Plantio de 4 árvores $\times 0,72 \text{ m}^2 = 2,88 \text{ m}^2$

$111,69 \text{ m}^2 - 2,88 \text{ m}^2 = \mathbf{108,81 \text{ m}^2}$

4.2 Intertravado:

Área do espaço árvore = **$2,88 \text{ m}^2$**

4.3 Piso Tátil:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

$$43,80 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{2,73 \text{ m}^2}$$

5.0– Poço Bairro Jardim Paulista:

5.1 Calçada:

$$30,00 \text{ m} \times 1,95 \text{ m} = 58,50 \text{ m}^2$$

$$\text{Plantio de 4 árvores} \times 0,72 \text{ m}^2 = 2,88 \text{ m}^2$$

$$58,50 \text{ m}^2 - 2,88 \text{ m}^2 = \mathbf{55,62 \text{ m}^2}$$

5.2 Intertravado:

$$\text{Área do espaço árvore} = \mathbf{2,88 \text{ m}^2}$$

5.3 Piso Tátil:

$$30,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{1,88 \text{ m}^2}$$

6.0– Rua Catanduva – Lado CRAS:

6.1 Calçada:

$$76,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 152,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Plantio de 6 árvores} \times 0,72 \text{ m}^2 = 4,32 \text{ m}^2$$

$$152,00 \text{ m}^2 - 4,32 \text{ m}^2 = \mathbf{147,68 \text{ m}^2}$$

6.2 Intertravado:

$$\text{Área do espaço árvore} = \mathbf{4,32 \text{ m}^2}$$

6.3 Piso Tátil:

$$76,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{4,75 \text{ m}^2}$$

7.0– Área verde CDHU:

7.1 Calçada:

$$214,45 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = \mathbf{428,90 \text{ m}^2}$$

7.2 Piso Tátil:

$$214,45 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{13,40 \text{ m}^2}$$

8.0– Área do sistema de lazer CDHU:

8.1 Calçada:

$$67,77 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 135,54 \text{ m}^2$$

$$\text{Plantio de 6 árvores} \times 0,72 \text{ m}^2 = 4,32 \text{ m}^2$$

$$135,54 \text{ m}^2 - 4,32 \text{ m}^2 = \mathbf{131,22 \text{ m}^2}$$

8.2 Intertravado:

$$\text{Área do espaço árvore} = \mathbf{4,32 \text{ m}^2}$$

8.3 Piso Tátil:

$$67,77 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{4,24 \text{ m}^2}$$

9.0– Praça Rua Maranhão:

9.1 Calçada externa:

$$30,80 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = \mathbf{61,60 \text{ m}^2}$$

9.2 Guia da calçada externa:

$$30,80 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = \mathbf{30,80 \text{ m}}$$

9.3 Piso tátil da calçada externa:

$$30,80 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{1,92 \text{ m}^2}$$

9.4 Calçada interna:

$$28,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = \mathbf{56,00 \text{ m}^2}$$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.5 Guia da calçada interna:

28,00 m x 1,00 x 2 lados = **56,00 m**

9.6 Piso tátil da calçada interna:

28,00 m x 0,25 cm x 0,25 cm = **1,75 m²**

10.0 – Centro do Idoso (frente) - Rua Maranhão:

10.1 Calçada Rua Maranhão:

30,30 m x 2,00 m = 60,60 m²

Plantio de 4 árvores x 0,72 m² = 2,88 m²

60,60 m² - 2,88 m² = **57,72 m²**

10.2 Intertravado:

Área do espaço árvore = **2,88 m²**

10.3 Piso Tátil:

30,30 m x 0,25 cm x 0,25 cm = **1,89 m²**

11.0 – Centro do Idoso (atrás) - Rua Piauí:

11.1 Calçada Rua Piauí:

30,30 m x 2,00 m = 60,60 m²

Plantio de 4 árvores x 0,72 m² = 2,88 m²

60,60 m² - 2,88 m² = **57,72 m²**

11.2 Intertravado:

Área do espaço árvore = **2,88 m²**

11.3 Piso Tátil:

30,30 m x 0,25 cm x 0,25 cm = **1,89 m²**

12.0 – Área Industrial – Avenida Marginal:

12.1 Calçada:

276,00 m x 2,00 m = **552,00 m²**

12.2 Piso Tátil:

276,00 m x 0,25 cm x 0,25 cm = **17,25 m²**

13.0 – Área Institucional Carbone:

13.1 Calçada:

93,00 m x 2,00 m = 186,00 m²

Plantio de 5 árvores x 0,72 m² = 3,60 m²

186,00 m² - 3,60 m² = **182,40 m²**

13.2 Guia:

93,00 x 1,00 = **93,00 m**

13.3 Intertravado:

Área do espaço árvore = **3,60 m²**

10.3 Piso Tátil:

93,00 m x 0,25 cm x 0,25 cm = **5.81 m²**

14.0 – Área verde Paulista:

14.1 Calçada:

197,00 m x 2,00 m = **394,00 m²**

14.2 Guia:

197,00 m x 1,00 m = **197,00 m**

14.3 Piso Tátil:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

$$197,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{12,31 \text{ m}^2}$$

15.0 – Calçada do Campo Municipal:

15.1 Demolição da Calçada:

$$186,00 \times 2,35 \times 0,06 = 26,22 \text{ m}^3$$

15.2 Calçada:

$$186,00 \times 2,35 = 437,10 \text{ m}^2$$

$$\text{Plantio de 10 árvores} \times 0,72 \text{ m}^2 = 7,20 \text{ m}^2$$

$$437,10 \text{ m}^2 - 7,20 \text{ m}^2 = \mathbf{429,90 \text{ m}^2}$$

2.2 Intertravado:

$$\text{Área do espaço árvore} = \mathbf{7,20 \text{ m}^2}$$

2.3 Piso Tátil:

$$186,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ cm} \times 0,25 \text{ cm} = \mathbf{11,63 \text{ m}^2}$$

16.0 – Canaleta de concreto da via de acesso:

Concreto da Canaleta:

$$160,00 \text{ m lado direito} \times 1,50 \text{ m} = 240,00 \text{ m}^2$$

$$160,00 \text{ m lado esquerdo} \times 1,50 \text{ m} = 240,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total da área quadrada} = 480,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ espessura da canaleta} = 28,80 \text{ m}^3$$

$$\text{Total de Concreto da canaleta } 28,80 \text{ m}^3 + 185,91 \text{ m}^3 \text{ concreto da calçada} =$$

$$\mathbf{214,71 \text{ m}^3}$$

17.0 – Rampa de acessibilidade:

Área do Sistema CDHU – 5 rampas

Área verde e sistema de Lazer Bairro Paulista – 4 rampas

Área do CRAS – 2 rampas

Área da Rua Herculano Estádio – 3 Rampas

Área da Rua Maranhão Praça – 2 rampas

Área da Avenida Marginal – 2 rampas

Área do poço da Rua Teutly – 2 rampas

Área da Rua Oitis – Bairro Santa Rita – 2 rapas

Total de 22 rapas de acessibilidade

$$\text{Piso tátil de alerta} = 22 \times 1,80 \text{ m largura} = 39,60 \text{ m} \times 0,25 \times 0,25 \text{ cm de cada} \\ \text{piso alerta} = 2,47 \text{ m}^2$$

$$\text{Piso tátil direcional} = 22 \times 1,50 \text{ m comprimento} = 33,00 \text{ m} \times 0,25 \times 0,25 \text{ cm de} \\ \text{cada piso direcional} = 2,06 \text{ m}^2$$

$$\mathbf{\text{Total} = 2,47 + 2,06 = 4,53 \text{ m}^2}$$

18.0 – Corte de junta de dilatação:

2.1 Calçada:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 1.542,62 m extensão da calçada / 2,50 metros x 2,00 (tamanho da calçada)
= **1.234,09 metros de corte + corte de guia de acessibilidade = 0,15 cm + 0,10**
cm da guia face x 2,00 corte = 0,50 cm x 22 rampa = 11,00 metros
1.234,09 + 11,00 = 1.245,09 metros.

RESUMO DE CÁLCULO:

- Total em metros lineares de guia: 864,80 metros
- Total em metros m² de calçada: 3.098,60 m²
- Total de área do intertravado: 56,60 m²
- Total de área de canaleta: 480,00 m²

Quantidade de piso tátil: 80,99 + 4,53 rampa de acessibilidade = 85,52 m²

Assentamento de Guia = 22 rapas x 1,80 de largura = 39,60 metros lineares de guia.

Retirada de guia = 39,60 metros



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	HISTÓRICO	CPOS 176	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	CUSTO TOTAL
						25%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Limpeza manual do terreno inclusive troncos até 5 cm com caminhão à disposição dentro da obra	02.09.030	m²	775,36	3,93	4,91	3.809,88
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.040	m²	2859,94	1,86	2,33	R\$ 6.658,18
1.3	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m³	26,22	122,38	152,97	R\$ 4.010,97
1.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	26,22	72,45	90,57	R\$ 2.374,71
2.0	REVESTIMENTO (Execução de calçada, piso tátil e intertravado)						
2.1	Corte de junta de dilatação com serra de disco diamantado para pisos	11.20.050	m	1245,09	9,85	12,31	R\$ 15.327,05
2.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	54.06.040	m	864,80	30,50	38,12	R\$ 32.970,44
2.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m²	3635,30	1,62	2,02	R\$ 7.339,83
2.4	Retirada manual de guia pré moldada	04.40.010	mts	39,60	4,85	6,06	R\$ 239,86
2.5	Reassentamento de guia pré moldada	54.20.100	mts	39,60	11,65	14,57	R\$ 576,81



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.6	Piso tátil direcional - indicado no projeto	30.04.100	m²	85,52	61,82	77,28	R\$ 6.608,98
2.7	Piso intertravado - indicado no projeto	30.04.100	m²	56,60	61,82	77,28	R\$ 4.374,05
2.8	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa	11.01.130	m³	214,71	221,39	276,73	R\$ 59.417,30
2.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	m³	214,71	46,91	58,63	R\$ 12.589,46
TOTAL GERAL							R\$ 156.297,52



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO		FOLHA ÚNICA			
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CANALETAS DE CONCRETO		A REALIZAR - 2 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA - PAGAMENTO	1º MÊS	2º MÊS	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 16.853,74		R\$ 16.853,74
2	REVESTIMENTO (Execução de calçada, piso tátil, intertravado)		R\$ 69.070,79	R\$ 70.372,99	R\$ 139.443,78
	sub total da medição		R\$ 85.924,52	R\$ 70.372,99	→
		TOTAL GERAL			R\$ 156.297,52



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: G.E.B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CONTRATO Nº 030/2020

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2020 Á 13 DE OUTUBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADAS PÚBLICAS E CANALETAS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS E VIA DE ACESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA
CARGO	Proprietária
ENDEREÇO	Rua Antônio da Silva nº 261, Bairro Jardim Morada Nova, CEP 14.882-308
TELEFONE	(16) 3202- 0443
E-MAIL	gebarquitetaeconstrucao@gmail.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: G.E.B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CONTRATO Nº 030/2020

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2020 Á 13 DE OUTUBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADAS PÚBLICAS E CANALETAS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS E VIA DE ACESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE MAIO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome: **GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA**

Cargo: **Proprietária**

CPF: nº. 213.007.518-51

RG- 32.746.162-7

Data de Nascimento: 08/09/1993

Endereço residencial completo: Rua Antônio da Silva nº 261, Bairro Jardim Morada Nova

E-mail institucional: gebarquiteturaeconstrucao@gmail.com

E-mail pessoal: gebarquiteturaeconstrucao@gmail.com

Telefone: (16) 3202- 0443

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: G.E.B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CONTRATO Nº 030/2020

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2020 Á 13 DE OUTUBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADAS PÚBLICAS E CANALETAS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS E VIA DE ACESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2020.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**